SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF

CONCORRÊNCIA n°. 11/2025

Processo nº. 50707/2025

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA EM MARKETING PROMOCIONAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E CONCEITUAÇÃO CRIATIVA, CRIAÇÃO DE PEÇAS PROMOCIONAIS, PRODUÇÃO E LOGÍSTICA DE AÇÕES PROMOCIONAIS E EVENTOS DE TODAS AS NATUREZAS, PARA OS PÚBLICOS EXTERNO E INTERNO DO SESC-DF

ABERTURA DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025
ÀS 10 HORAS

CONCORRÊNCIA n°. 11/2025

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc- AR/DF, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF n°. 10/2025, torna público a realização de licitação, na modalidade **Concorrência**,do tipo **técnica e preço**, regida pela Resolução Sesc nº. 1.593 de 2 de maio de 2024, publicada no Portal da Transparência do Departamento Nacional, e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de uma agência especializada em *Marketing* Promocional, doravante denominada AGÊNCIA LICITANTE ou CONTRATADA, para prestação de serviços de planejamento e conceituação criativa; criação de peças promocionais; produção e logística de ações promocionais e eventos de todas as naturezas, para os públicos externo e interno, de interesse do SESC-DF, além disso, inclui-se a implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de ações promocionais, com o objetivo de ampliar o alcance e os impactos das iniciativas do Sesc-DF junto ao seu público estratégico

1.2. O objeto desta licitação encontra-se definido e especificado no Termo de Referência (Anexo E-I).

1.3. Os Valores de Referência para o objeto deste Edital estão estimados em **R$ 16.812.297,38 (dezesseis milhões oitocentos e doze mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)**

1.4. As publicações e decisões relativas a esta Concorrência serão divulgadas no site www.sescdf.com.br.

1.5. **ATENÇÃO:** Nos processos licitatórios promovidos pelo Sesc-AR/DF, não se aplicam as disposições legais da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), tampouco da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da natureza jurídica de direito privado das entidades do “Sistema S”, no sentido de que não integram a Administração Pública, visto que possuem regulamentos próprios de compras e contratações.

2. DO EDITAL

2.1. O Edital e anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br), por e-mail (licitacao@sescdf.com.br) ou Gerência

Adjunta de Compras – Gacomp-Compras, na Sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 2, Lote 1.130, 1º andar, Sala 101, Brasília-DF, CEP: 71.200-020.

2.2. Deficiências no atendimento dos requisitos deste Edital e de seus anexos, na apresentação da Documentação Habilitatória e da Proposta Financeira serão de inteira responsabilidade e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

2.3. A participação na presente licitação significará que a licitante terá examinado minuciosamente, avaliado e considerado correto o presente Edital e seus anexos, e que tem pleno conhecimento de todas as condições, regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis à consecução do objeto desta licitação.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Os serviços que serão realizados encontram-se definidos e especificados no Termo de Referênca (Anexo E-I).

3.2. Será celebrado Contrato com a licitante vencedora do certame, conforme Minuta de Contrato (Anexo E-II).

3.3. A execução contratual ocorrerá por meio da prestação de serviços e fornecimento de produtos solicitados pelo CONTRATANTE, conforme necessidade. As demandas serão formalizadas por meio de Ordem de Serviço (OS) e deverão ser acompanhadas de um briefing, obedecendo ao fluxo de solicitação previamente aprovado entre as partes.

3.4. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Estarão aptas a participar da presente licitação, as pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no território nacional, de ramo compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as condições previstas neste edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar deste certame licitatório, as pessoas jurídicas que:

a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) sejam entidades estrangeiras ou sociedades que não funcionem no país;

c) tenham sido penalizadas com a suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Sesc-AR/DF;

d) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF; e

e) tenham participação no Sesc-AR/DF, seja a que título for, na condição de dirigente ou funcionário.

4.2.1. A empresa que possuir débitos pendentes junto à Entidade, para fins de participação no presente certame, **deverá, obrigatoriamente**, ter quitado o aludido débito até a data da abertura do processo licitatório.

4.3. O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Serviço, bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente à execução do serviço.

4.4. Não serão consideradas as Propostas Financeiras ou quaisquer documentos que forem apresentados por e-mail.

4.5. Só poderá manifestar-se nas reuniões públicas o representante legal da empresa participante do certame devidamente credenciado.

4.5.1. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, no prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhado de documento de identificação do representante (cédula de identidade ou outro documento com fé pública):

a) instrumento público ou particular de procuração, definindo a representação e os poderes, observado o disposto no art. 654, § 2° do Código Civil Brasileiro, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório;

b) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal que comprove essa qualidade.

4.6. A falta do documento de identificação do representante legal da empresa participante do certame, prevista no subitem 5.5.1, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se nas sessões públicas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA E DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A Documentação Habilitatória e a Proposta Financeira deverão ser entregues à CPL ou na Gerência Adjunta de Compras, localizada no endereço constante no subitem 2.1, impreterivelmente, até às **10 horas do dia 30 de setembro de 2025.**

5.2. Na data, local e horário especificados neste edital, as empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar suas propostas à Comissão Permanete de Licitação em **5 (cinco)** envelopes separados, lacrados e invioláveis. Nos envelopes, com exceção do envelope "A", externamente, devem ser indicados de maneira explícita o nome completo da licitante, seu número de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço completo, endereço de e-mail e número de telefone para contato.

5.3. O procedimento para apresentação dos 5 (cinco) envelopes mencionados acima deverá observar, rigorosamente, as diretrizes e disposições constantes do item 10 e seus respectivos subitens do Anexo E-I – Termo de Referência.

5.4. Os envelopes poderão ser encaminhados por meio dos Correios ou transportadora, devendo, em qualquer hipótese, ser rigorosamente observadas as diretrizes e disposições constantes do item 10 e seus respectivos subitens do Anexo E-I – Termo de Referência. Os documentos deverão ser postados ou enviados com o seguinte endereçamento:

A/C: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência n°. 11/2025
Serviço Social do Comércio – SESC/DF
Gerência Adjunta de Compras – Gacomp-Compras
SIA, Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, Sala 101, Brasília/DF, CEP: 71200-020.

5.5. A entrega dos envelopes por meio dos Correios ou transportadora é de exclusiva responsabilidade do remetente e do transportador. O Sesc-AR/DF e a CPL não se responsabilizarão pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta encaminhada.

5.6. Caso haja o vencimento da validade da Proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, na data de vencimento da Proposta Financeira, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.7. As informações, declarações e documentos listados no item 6 e seus subitens são de apresentação obrigatória e a sua falta poderá ensejar a desclassificação da proposta, a critério da CPL.

5.8. Todos os documentos, constantes dos envelopes, deverão estar numerados no seguinte formato: **número da folha/quantidade total de folhas (1/20, 2/20)**. Essa padronização tem como objetivo garantir a precisão na indicação da numeração sequencial de cada folha e o total de folhas

do documento.

5.9. Por exemplo, em um documento com 20 folhas, a numeração deverá seguir este padrão: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

5.10. **Disponibilização de Envelopes para participação desta Concorrência**

5.10.1. Os envelopes utilizados para este processo de licitação serão disponibilizados exclusivamente pelo Sesc-AR/DF.

5.10.2. As empresas interessadas em participar deste Certame deverão solicitar os envelopes destinados à apresentação das propostas e habilitação através do e-mail licitacao@sescdf.com.br.

5.10.3. A entrega dos envelopes será realizada mediante agendamento prévio. A licitante deverá agendar a retirada dos envelopes com antecedência mínima de 1 (um) dia útil antes da data prevista para a abertura da licitação.

5.10.4. O Sesc-AR/DF disponibilizará envelopes exclusivamente às licitantes que realizarem o agendamento prévio, conforme previsto no item 5.10.3.

5.10.5. Não serão aceitos envelopes diferentes daqueles fornecidos pelo Sesc-AR/DF para este processo licitatório.

5.10.6. É proibido qualquer tipo de marcação, sinalização ou inclusão de elementos que identifiquem a autoria (proponente) no ENVELOPE “A”. Este envelope será entregue pela licitante à Comissão Permanente de Licitação, devidamente fechado, porém sem qualquer lacre ou etiqueta de identificação.

5.10.7. As orientações para a formatação e apresentação dos envelopes das Propostas Técnicas estão detalhadamente descritas no Anexo III - Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas do Termo de Referência (Anexo E-I), e devem ser seguidas integralmente pelos proponentes.

5.10.8. As orientações para a formatação e apresentação dos envelopes das Propostas de Preços estão detalhadamente descritas no Anexo IV - Apresentação e Julgamento das Propostas de Preços do Termo de Referência (Anexo E-I), e devem ser seguidas integralmente pelos proponentes.

5.10.9. A licitante deverá fornecer, a proposta de preços delineadas no Anexo IV -

Apresentação e Julgamento das Propostas de Preços e conforme o formato apresentado no modelo de proposta de preços disposto no Anexo IV- A - Modelo de Proposta de Preços do Termo de Referência (Anexo E-I).

5.10.10. O valor anual da contratação está estimado em R$ 16.812.297,38 (dezesseis milhões oitocentos e doze mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos) não estando obrigada a contratante atingir o valor mencionado.

5.10.11. É imprescindível que os documentos de Habilitação estejam em conformidade com as disposições estabelecidas no edital quanto à habilitação jurídica e regularidade fiscal, bem como aos critérios de qualificação econômicofinanceira e capacidade técnica exigidos da licitante.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitar-se à presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar, no Envelope "E" – Documentos de Habilitação a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

a) cópia da cédula de identidade do representante legal ou de seu procurador quando este for o signatário da Proposta;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações, no qual conste o ramo de atividade econômica compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores ou certidão fornecida pela Junta Comercial ou repartição local equivalente; e

c) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

6.1.2. Qualificação Técnica:

a) Os critérios de avaliação técnica estão estabelecidos no Anexo E-I – Termo de Referência e seus anexos, devendo ser observados com máxima atenção e absoluto rigor.

6.1.3. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante; e

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma da lei, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) os Balanços e as Demonstrações Contábeis deverão ser assinados por contador ou contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

b.2) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal;

b.3) quando o Balanço Patrimonial apresentado for cópia do Diário Oficial, não há necessidade da assinatura do contador na cópia da publicação;

b.4) apresentação dos índices abaixo especificados, exigidos para a participação nesta licitação e razão de desclassificação se não atingidos:

$$I. \text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \geq 1$$

*II.*Solvência Geral (SG) = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \geq 1$

*III.*Liquidez Corrente (LC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$

b.5) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.6) Independentemente do regime tributário adotado, todas as empresas licitantes deverão apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, registrado na Junta Comercial competente ou, alternativamente, transmitido por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), com recibo de entrega e assinatura digital válida.

6.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF.

6.3. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.

6.5. Documentos ou certidões que não contenham prazo de validade terão eficácia de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

6.6. As provas referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.3 poderão ser feitas por meio de documentos que as contenham.

6.7. O Sesc-AR/DF reserva o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei, diligenciando contratos, editais, termos de referência, declarações, certidões, notas fiscais, dentre outros. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado à CPL realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

6.8. A licitante fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos e informações que se façam necessários para que o Sesc-AR/DF se certifique da veracidade e autenticidade do conteúdo apresentado na documentação exigida no certame.

6.9. No caso de atestados de capacidade técnica, a recusa do emitente em prestar esclarecimentos e informações ou em fornecer documentos comprobatórios etc., reconstitui-lo-á e poderá configurar prática de falsidade ideológica.

6.10. As diligências mencionadas no subitem 6.7 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

6.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

6.12. No julgamento da habilitação e das propostas, a CPL poderá sanar erros, falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO

7.1. As reuniões da CPL serão na Sala de Licitação, da sede do Sesc-AR/DF, localizada no SIA, Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP 71200-020.

7.2. A CPL é composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes vinculados à instituição,de acordo com a Portaria "N" – Sesc-AR/DF nº 06/2023.

7.3. Em caso da ausência de membros titulares da CPL, o suplente poderá assumir com todas as prerrogativas do titular, segundo a ordem estabelecida no Ato de sua constituição.

7.4. No dia **30 de setembro de 2025, às 10 horas**, na Sala de Licitação, na presença das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao Ato, a CPL receberá os envelopes.

7.5. O presente Processo Licitatório será realizado em duas etapas:

> **1ª Etapa –** Recebimento dos 5 (cinco) envelopes e abertura dos **Envelopes "A"** (Plano de Marketing Promocional - **via não identificada**) e **Envelpe "E"** (Documentos exigidos para habilitação); e
>
> **2ª Etapa –** Abertura dos envelopes B, C e D.

7.6. **Primeira sessão, pauta:**

a) Na data, horário e local indicados no item 1 deste Edital, na presença das licitantes que

compareceram e demais interessados que desejarem assistir ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação – CPL procederá ao recebimento dos 5 (cinco) envelopes contendo os documentos exigidos para habilitação e proposta financeira. Os envelopes recebidos serão rubricados por, no mínimo, um membro da CPL.

b) Na ocasião, serão abertos apenas os Envelopes “A” e “E”. O Envelope “A”, por conter proposta em via não identificada, será rubricado exclusivamente por um membro da CPL, a fim de evitar qualquer marca que comprometa o sigilo da identidade do proponente. Os representantes das licitantes presentes assinarão o termo de conferência de lacres.

c) Os Envelopes “B”, “C” e “D” serão apenas rubricados no fecho, permanecendo lacrados e sob a guarda e responsabilidade da CPL.

d) Encerrados os trâmites descritos nos itens anteriores, a sessão será finalizada com a leitura da ata e a assinatura de todos os presentes. Nenhum documento será analisado em sessão pública. Os documentos constantes no Envelope “A” serão encaminhados à Subcomissão Técnica para análise técnica, enquanto os documentos do Envelope “E” serão analisados pela CPL. Ao término das análises, será elaborado um relatório de julgamento, o qual será publicado no sítio eletrônico do Sesc-AR/DF: www.sescdf.com.br.

e) Juntamente com o relatório de julgamento dos Envelopes “A” e “E”, será divulgado comunicado de convocação das licitantes para participação na segunda etapa do certame.

7.7. **Segunda sessão, pauta:**

a) Na data, horário e local previamente definidos, e na presença das licitantes e demais interessados, a CPL procederá à abertura dos Envelopes “B”, “C” e “D” das empresas classificadas, colocando os documentos à disposição dos representantes das licitantes presentes para análise.

b) Na ocasião, será divulgado o conteúdo das propostas financeiras apresentadas.

c) Será anunciada a classificação das licitantes com base na valoração das propostas, bem como informado o início do prazo recursal, conforme previsto no item 10 deste Edital, contado a partir da publicação do relatório final no sítio eletrônico do Sesc-AR/DF: www.sescdf.com.br.

d) A sessão será encerrada após a leitura e assinatura da ata pelos presentes.

e) Encerrada a sessão, a CPL e a Subcomissão Técnica darão início à análise dos documentos

constantes nos Envelopes “B”, “C” e “D”, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, elaborando, ao final, o relatório de julgamento.

f) Com a publicação do relatório final, será aberto o prazo para interposição de recursos, nos termos do item 10 deste Edital.

7.8. À CPL caberá julgar sobre a legalidade, quantidade e suficiência dos documentos e informações apresentadas pelas licitantes, podendo, a seu critério, vir a solicitar dos concorrentes a apresentação de esclarecimentos complementares que possibilitem uma melhor averiguação de sua capacidade técnico-financeira para a execução do objeto licitado.

7.9. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas depois de apresentados.

7.10. Das sessões para recebimento e abertura de envelopes, será lavrada ata circunstanciada que mencionará nominalmente todas as licitantes, as Propostas Financeiras apresentadas, consignará registros feitos pelos representantes credenciados e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação. O documento produzido será assinado pelos membros da CPL e, também, pelas licitantes presentes.

7.11. Os recursos interpostos poderão ser acatados ou não pela CPL, que se pronunciará no ato ou *a posteriori*, caso necessite de comprovação, divulgando o resultado a todos os concorrentes.

7.12. O não comparecimento do representante da licitante às reuniões de abertura de envelopes não invalida a sua participação, porém resulta em anuência tácita com as decisões tomadas pela CPL e registradas em ata.

7.13. A partir da comunicação do resultado de inabilitação e/ou desclassificação das licitantes, os respectivos envelopes ficarão à disposição das licitantes para retirada, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos. Após este prazo, os envelopes serão destruídos pela CPL.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Para Julgamento da licitação, tipo técnica e preço, a avaliação das propostas técnicas será feita por Subcomissão Técnica, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo E-I).

8.2. A Subcomissão Técnica julgará as propostas com base na competência da licitante em cumprir com qualidade casa um dos quesitos de avaliação, utilizando os critérios de julgamento como guias.

8.3. Os membros da Subcomissão Técnica analisarão e julgarão as propostas e desclassificarão

os que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no Anexo E-I – Termo de Referência.

8.4. A nota do quesito corresponderá à nota debatida e acordada por todos os membros da Subcomissão Técnica. A nota total de cada licitante corresponderá ao somatório das notas de todos os quesitos.

8.5. Na apreciação das Propostas Técnicas será certo que cada licitantes receberá um máximo de 70 (setenta) pontos, distribuídos entre os diversos quesitos de julgamento.

8.6. A Subcomissão Técnica observará, com rigor, os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo E-I – Termo de Referência e seus anexos, atribuindo a devida pontuação a cada quesito com base nos parâmetros previamente definidos.

8.7. Será desclassificada a Proposta Técnica que:

a) apresentar informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação inequívoca da autoria do quesito Plano de Marketing Promocional – Via Não Identificada.

b) obtiver pontuação inferior aos valores mínimos estabelecidos para os quesitos e subquesitos, dispostos na tabela constante do item 10.7.18 do Termo de Referência (Anexo E-I); e

c) apresentar qualquer documento, declaração ou atestado com conteúdo falso ou inverídico, mesmo que parcialmente.

8.8. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do Edital, a depender da gravidade da ocorrência, podendo ser relevados aspectos puramente formais que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da concorrência.

8.9. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento técnico serão analisadas pela área técnica quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.10. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

a) Apresentarem percentual de desconto ou taxas vinculados a outra proposta;
b) Contiverem qualquer condicionante para a entrega dos produtos e serviços;
c) Omitirem informações exigidas neste Anexo;

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

8.12. Caso não ocorra a abertura dos envelopes por força maior ou conveniência administrativa, haverá publicação de comunicado de prorrogação no site www.sescdf.com.br.

8.13. Em caso de empate no julgamento final, será adotado o critério de desempate estabelecido nos itens 10.11 e 10.12 do Termo de Referência (Anexo E-I). Persistindo o empate após a aplicação desses critérios, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) convocará as licitantes classificadas para participarem de sorteio, cuja data, horário e local serão previamente informados, garantindo-se a presença dos representantes das empresas interessadas.

8.14. A CPL poderá, no interesse do Sesc-AR/DF, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e que possam ser sanadas no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.15. A CPL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

8.16. Concluída esta fase, a CPL complementará a respectiva ata com a declaração da licitante vencedora, sendo esta assinada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Os critérios e condições aplicáveis à eventual subcontratação encontram-se expressamente definidos no Anexo E-I – Termo de Referência, devendo ser rigorosamente observados pelas licitantes.

10. DA PARTIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

10.1. Os critérios e condições aplicáveis à eventual participação de empresas reunidas em consórcio encontram-se expressamente definidos no Anexo E-I – Termo de Referência, devendo ser rigorosamente observados pelas licitantes.

11. DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer interessado poderá questionar, por escrito o Instrumento Convocatório.

11.2. As solicitações de questionamentos deverão ser enviadas via e-mail, desde que em papel timbrado da licitante e devidamente assinado para licitacao@sescdf.com.br, ou, na impossibilidade, protocolados na Gerência de Compras e Contratos – Gecomp-Gestão Documental deste Sesc-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, de segunda a sexta-feira, em dias úteis Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11.3. Os questionamentos, dúvidas, pedidos de esclarecimento ou qualquer outro tipo de manifestação dirigida à Comissão Permanente de Licitação deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinados, sendo admitida assinatura digital.

11.4. Não sendo feito qualquer questionamento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são necessária e suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

12. DOS RECURSOS

12.1. O presente certame contará com fase recursal única, nos termos do art. 30 da Resolução Sesc nº 1.593/2024. O prazo para interposição de recurso será iniciado somente após a conclusão de todas as etapas de análise técnica e de avaliação das propostas, com a divulgação do relatório contendo o resultado final da licitação e a publicação do respectivo comunicado de abertura do prazo recursal.

12.2. Os recursos interpostos pelas licitantes que se julgarem prejudicadas deverão ser dirigidos ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF, por intermédio da CPL, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo o original ser protocolado na Gestão Documental (Protocolo) – Gerência de Compras e Contratos – Gecomp deste Sesc-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O prazo para apresentação de contrarrazões será igualmente de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da peça recursal, devendo o respectivo original ser também protocolado no endereço acima.

12.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem recebidos por *e-mail.*

12.4. Os recursos serão julgados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua interposição junto ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF ou por quem este delegar competência, podendo este prazo ser prorrogado.

12.5. O provimento dos recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e terão efeitos suspensivos somente se interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.

12.6. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada e/ou inabilitada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caberá à CPL declarar a vencedora deste processo licitatório, cuja homologação será efetuada pela autoridade competente do Sesc-AR/DF.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a licitante vencedora para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo E-II), e para a apresentação da garantia estabelecida no item 16 deste Edital.

14.1.1. A licitante deverá observar a regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira também para assinatura do Contrato.

14.2. A recusa da licitante em assinar o Contrato implicará multa e perda do direito à contratação, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo E-I).

14.3. De acordo com a legislação vigente, o Contrato poderá sofrer acréscimos e reduções, de acordo com a necessidade do Sesc-AR/DF, até o limite de 50% (cinquenta por cento), nas mesmas condições contratadas. Caso acordado entre as partes, as reduções poderão ultrapassar esse limite.

14.4. O Contrato com a vencedora do certame não será assinado se a empresa não cumprir com as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize o desenvolvimento dos trabalhos.

14.5. É facultado à Administração do Sesc-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para a execução dos

serviços objetos deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da Proposta Comercial anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação, independentemente da aplicação de qualquer sanção.

14.6. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora ou, após a assinatura do Contrato, rescindi-lo, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ouregularidade daquela licitante.

14.7. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

14.8. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.

14.9. A empresa contratada será responsável pela prestação do serviço e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação ou por ocasiãodeles.

15. DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1. As informações pormenorizadas quanto a garantia encontra-se disposta no Termo de Referência (Anexo E-I), sendo observado o art. 34 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A licitante que atrapalhar o andamento do certame poderá estar sujeita à advertência cumulada ou não com multa de até 3% (três por cento) do valor estimado para a presente contratação, a depender da gravidade da conduta da licitante.

16.2. No caso de aplicação da penalidade mencionada no subitem anterior, a licitante será notificada para apresentar defesa, em obediência ao princípio do contraditório.

16.3. A licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.4. As penalidades referentes à execução contratual encontram-se disposta no Termo de Referência (Anexo E-I).

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento pelos serviços objeto desta licitação será efetuado conforme as condições, prazos e critérios estabelecidos no item 9 do Termo de Referência (Anexo E-I).

17.2. Na nota fiscal, deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo à contratação objeto desta licitação.

17.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusas taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

17.4. **O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.**

17.5. Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada ao Sesc-AR/DF, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);

b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e

c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

17.6. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

17.7. A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

a) constatando-se a situação de irregularidade da licitante vencedora, o Sesc-AR/DF providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e

b) o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.

17.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora, não gerará direito aopleito de reajustamento de preços.

17.8.1. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de etapa já concluída.

17.9. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

17.10. Nos termos na Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, na qualidade de substituto tributário, poderá fazer retenção do tributo ISS, caso haja incidência quando do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

17.11. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

17.12. Os valores contratados permanecerão inalterados durante os 12 (doze) primeiros meses de vigência, salvo por imposição legal ou na hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

17.13. A partir do segundo ano de vigência, bem como nas eventuais renovações, poderá ser aplicado reajuste anual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial setorial que melhor reflita a realidade do objeto contratado, com vistas à preservação do equilíbrio econômicofinanceiro do contrato.

17.14. O Sesc-DF e a CONTRATADA poderão solicitar, a qualquer tempo, a revisão dos valores unitários ou dos percentuais de remuneração, mediante apresentação de justificativa técnica e documentação comprobatória, sempre que restar demonstrada a necessidade de adequação às condições de mercado. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, mediante acordo entre as partes.

17.15. Caso os preços unitários se tornem incompatíveis com os praticados no mercado, ou em razão de fatos supervenientes que alterem a equação econômico-financeira original, qualquer das partes poderá solicitar a revisão ou recomposição dos valores, mediante apresentação de

documentação que comprove a necessidade do ajuste, nos termos do art. 42 da Resolução Sesc nº 1.593/2024. A decisão sobre o pleito caberá ao Sesc-DF, observada a vantajosidade, a proporcionalidade e a ausência de enriquecimento sem causa.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do Sesc-AR/DF, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

18.2. As informações abarcadas na PPTDP incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Sesc-AR/DF, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:

a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc-AR/DF e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal estefato imediatamente ao Sesc-AR/DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-AR/DF.

d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Sesc- AR/DF assinaram Acordo de Confidencialidade com a licitante vencedora, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto desta licitação. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em

relação à proteção de dados.

18.3. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-AR/DF, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

18.4. Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-AR/DF para que estetome as medidas que julgar cabíveis.

18.5. A licitante vencedora deverá notificar o Sesc-AR/DF em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;

b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades dalicitante vencedora.

18.6. A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc-AR/DF e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimentode qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

18.7. A licitante vencedora declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao Sesc-AR/DFno âmbito de suas atividades.

18.8. O Sesc-AR/DF adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a licitante vencedora, em decorrência da contratação, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo Sesc-AR/DF e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos da presente contratação.

18.9. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu

pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

18.10. O Sesc-AR/DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a licitante vencedora cumpra o disposto neste Edital e anexos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de revogar, anular ou cancelar a presente licitação, sem que caiba às licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

19.2. Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela CPL, com base nas normas jurídicas específicas, vigentes e aplicáveis.

19.3. As decisões referentes à habilitação, ao julgamento e aos recursos serão divulgadas no site www.sescdf.com.br, sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da licitação.

19.4. Sem prejuízo da publicidade inerente aos atos do procedimento licitatório, é vedada, durante a fase de análise do processo, qualquer forma de interferência por parte de pessoas estranhas à CPL, a qualquer título. Excetua-se apenas a requisição, pela própria CPL, do auxílio de peritos, quando necessário ao exame de dados, informações ou documentos técnicos.

19.5. A CPL poderá, a qualquer tempo antes da data de abertura, promover alterações no presente Edital, mediante emissão de adendo, que será disponibilizado às empresas que o tenham retirado. Caso necessário, a CPL poderá, ainda, prorrogar a data de recebimento da documentação.

19.6. A CPL poderá, em despacho fundamentado, desclassificar, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, concorrentes sobre os quais tiver notícias de fatos ou circunstâncias prejudiciais ao processo, anteriores ou posteriores ao julgamento.

19.7. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes que estejam em desacordo com as exigências do Edital ou que não tenham sido entregues conforme as normas de apresentação e os prazos estabelecidos. A CPL deverá registrar, de forma detalhada, na ata de julgamento, os motivos da recusa.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, será excluído o dia do início e incluídoo do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente

disposto em contrário.

19.9. Os registros em ata poderão ser efetuados apenas pelos representantes legais das empresas licitantes, mediante comprovação por meio de instrumento de procuração (público ou particular com firma reconhecida), contrato social ou alteração contratual, apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou assinados digitalmente. Serão aceitas exclusivamente assinaturas eletrônicas realizadas por meio da plataforma Gov.br. Nesse caso, o respectivo arquivo digital deverá ser encaminhado, no momento da sessão, para o e-mail: licitacao@sescdf.com.br, a fim de viabilizar a verificação da autenticidade da assinatura. Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues à CPL antes da abertura dos envelopes e serão devidamente recolhidos e juntados ao processo.

19.10. A CPL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

19.11. A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pela execução dos serviços nas condições oferecidas.

19.12. No prazo de execução do contrato, a empresa vencedora deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

19.13. As omissões eventualmente verificadas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, com base na legislação vigente e nas normas jurídicas aplicáveis à matéria.

19.14. Fica eleito o foro da cidade de Brasília – DF como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes desta licitação e de seus procedimentos, com renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.15. Integram o presente Edital os seguintes documentos, dos quais os arquivos digitais encontram-se à parte:

Anexo E-I	Termo de Referência (Arquivo à parte); e
Anexo E-II	Minuta de Contrato (Arquivo à parte).

Brasília, 2 de setembro de 2025.

ANEXO E-I

TERMO DE REFERÊNCIA

Arquivo à Parte

ANEXO E-II

MINUTA DE CONTRATO

Arquivo à Parte